



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 GABINETE DO PREFEITO

spet. P. Neves
 Rúbrica

spet. P. Neves
 Rúbrica

LEI N°926/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 1.561.465,70 (Um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**, para atender aos Programas de Trabalhos e Fontes de Recursos, referentes à Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR - CR\$
SUPLEMENTAÇÕES PREFEITURA				
1010.04.122.1001.2.001	3.1.90.11.00	Próprio	02	10.000,00
1010.04.122.1002.2.002	3.1.90.11.00	Próprio	10	25.000,00
1010.14.422.1003.2.003	3.1.90.11.00	Próprio	17	19.000,00
1015.04.121.1501.2.004	3.1.90.11.00	Próprio	23	10.000,00
1020.04.122.2002.2.005	3.1.90.11.00	Próprio	33	120.000,00
1025.04.123.2501.2.006	3.1.90.11.00	Próprio	37	35.000,00
1025.04.123.2502.2.007	3.1.90.11.00	Próprio	62	20.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.1.90.11.10	Fundeb	77	150.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.1.91.13.00	Próprio	78	140.000,00
1035.04.122.2350.2.024	3.1.90.11.00	Próprio	183	200.000,00
1045.26.782.4502.2.035	3.1.90.11.00	Próprio	218	140.000,00
1050.04.122.5003.2.038	3.1.90.11.00	Próprio	245	10.000,00
1055.20.122.5504.2.045	3.1.90.11.00	Próprio	274	45.000,00
1080.06.122.8005.2.064	3.1.90.11.00	Próprio	320	80.000,00
1085.18.122.8504.2.079	3.1.90.11.00	Próprio	345	8.000,00
SUPLEMENTADO PREFEITURA				1.012.000,00
SUPLEMENTAÇÕES F.M.S.				
1040.10.122.4001.2.029	3.1.90.11.00	Próprio	10	365.920,82
1040.12.122.4001.2.029	3.3.90.30.03	Sus	16	9.500,00
1040.12.122.4001.2.029	3.3.90.36.00	Próprio	18	5.740,00
1040.10.301.4002.2.032	3.1.90.11.05	PPI	55	5.304,88
1040.10.302.4004.2.034	3.1.90.11.00	Próprio	72	11.000,00
SUPLEMENTADO F.M.S				397.465,70
SUPLEMENTAÇÕES F.M.A.S.				
1060.08.244.7002.2.051	3.1.90.11.00	Próprio	04	113.000,00
1060.08.244.7002.2.051	3.3.90.14.00	Próprio	07	1.000,00
1060.08.244.7002.2.053	3.1.90.11.00	Próprio	23	38.000,00
SUPLEMENTADO F.M.A.S				152.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.561.465,70

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
ANULAÇÕES PREFEITURA				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1020.04.122.2002.2.005	3.1.90.13.01.00	Próprio	38	50.000,00
1020.04.122.2002.2.005	4.4.90.52.00	Próprio	47	7.000,00
1020.04.122.2002.2.005	4.4.90.52.07	Alien.Bens	48	2.000,00
1025.04.123.2501.2.006	3.1.90.34.00	Próprio	51	1.700,00
1025.04.123.2501.2.006	3.1.90.92.00	Próprio	52	5.000,00
1025.04.123.2501.2.006	3.3.90.30.00	Próprio	54	2.000,00
1025.04.123.2501.2.006	3.3.90.39.02	Royalties	58	12.000,00
1025.04.123.2501.2.006	3.3.90.92.00	Próprio	59	3.000,00
1025.04.123.2501.2.006	3.3.90.93.00	Próprio	60	5.000,00
1025.04.123.2501.2.006	4.4.90.52.00	Próprio	61	1.500,00
1025.04.123.2502.2.007	3.3.90.30.00	Próprio	64	500,00
1025.04.123.2502.2.007	3.3.90.39.00	Próprio	65	900,00
1025.04.123.2502.2.007	4.4.90.52.00	Próprio	66	1.000,00
1030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.00	Próprio	67	1.500,00
1030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.08	Sal Educação	68	6.000,00
1030.12.365.3005.1.004	4.4.90.51.00	Próprio	73	1.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.1.90.04.00	Próprio	75	5.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.1.90.11.00	Próprio	76	160.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.3.90.14.00	Próprio	80	3.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.3.90.30.14	PDDE	84	13.000,00
1030.12.361.3001.2.008	3.3.90.31.00	Próprio	86	1.000,00
1030.12.364.3004.2.013	3.3.90.36.00	Próprio	109	2.000,00
1030.12.364.3004.2.013	4.4.90.52.00	Próprio	111	1.500,00
1030.12.365.3005.2.014	3.1.90.04.00	Próprio	112	1.000,00
1030.12.365.3005.2.014	3.1.90.11.00	Fundeb	114	55.000,00
1030.12.244.3006.2.017	3.3.90.53.00	Próprio	122	3.000,00
1030.12.244.3006.2.017	3.3.90.30.00	Próprio	123	1.000,00
1030.12.244.3006.2.017	3.3.90.32.00	Próprio	124	3.000,00
1030.12.244.3006.2.017	3.3.90.36.00	Próprio	125	2.000,00
1030.12.244.3006.2.017	3.3.90.39.00	Próprio	126	2.000,00
1030.12.244.3006.2.017	4.4.90.52.00	Próprio	127	1.000,00
1030.12.364.3007.2.018	3.3.90.30.00	Próprio	128	1.000,00
1030.12.364.3007.2.018	3.3.90.32.00	Próprio	129	2.000,00
1030.12.364.3007.2.018	3.3.90.36.00	Próprio	130	1.000,00
1030.12.364.3007.2.018	3.3.90.39.00	Próprio	131	3.000,00
1030.12.364.3007.2.018	4.4.90.52.00	Próprio	132	1.000,00
1030.13.392.3009.2.019	3.3.50.43.00	Próprio	134	10.000,00
1030.13.392.3009.2.020	3.3.90.39.00	Próprio	144	5.000,00
1030.13.392.3010.2.021	3.3.90.30.00	Próprio	147	1.000,00
1030.13.392.3010.2.021	3.3.90.36.00	Próprio	149	3.000,00
1030.13.392.3010.2.021	4.4.90.52.00	Próprio	152	1.000,00
1030.19.573.3011.2.022	3.3.90.30.00	Próprio	154	1.000,00
1030.19.573.3011.2.022	3.3.90.36.00	Próprio	156	1.000,00
1030.13.392.3012.2.023	3.3.90.30.00	Próprio	160	3.000,00
1030.13.392.3012.2.023	3.3.90.32.00	Próprio	162	1.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1030.13.392.3012.2.023	3.3.90.36.00	Próprio	163	3.000,00
1030.12.361.3013.2.079	3.1.90.11.00	Próprio	165	3.500,00
1030.12.361.3013.2.079	3.3.90.30.00	Próprio	166	1.000,00
1030.12.361.3013.2.079	3.3.90.36.00	Próprio	167	500,00
1030.12.361.3013.2.079	3.3.90.39.00	Próprio	168	1.000,00
1035.15.451.3501.1.005	4.4.90.51.26	Padem	172	48.550,00
1035.15.451.3501.1.005	4.4.90.52.02	Royalties	174	3.000,00
1035.15.452.3503.1.006	4.4.90.51.00	Próprio	175	2.800,00
1035.15.452.3503.1.007	4.4.90.51.02	Royalties	177	14.650,00
1035.15.452.3503.1.007	4.4.90.51.103	Cip	178	11.000,00
1035.04.122.3501.2.024	3.3.90.39.02	Royalties	189	70.000,00
1035.15.451.2502.2.025	3.3.90.39.00	Próprio	195	16.000,00
1035.15.451.2502.2.025	3.3.90.39.02	Royalties	196	20.000,00
1035.15.452.3503.2.026	3.3.90.30.00	Próprio	197	1.500,00
1035.15.452.3503.2.026	3.3.90.39.00	Próprio	199	3.000,00
1035.15.452.3503.2.027	3.3.90.30.00	Próprio	201	10.000,00
1035.15.452.3503.2.027	3.3.90.30.02	Royalties	202	5.000,00
1035.17.512.3504.2.028	3.3.90.30.02	Royalties	209	9.000,00
1035.17.512.3504.2.028	3.3.90.36.00	Próprio	210	2.000,00
1035.17.512.3504.2.028	3.3.90.39.02	Royalties	212	15.000,00
1045.26.782.4501.1.012	4.4.90.51.02	Royalties	214	15.000,00
1045.26.782.4501.1.012	4.4.90.52.02	Royalties	217	8.700,00
1045.26.782.4502.2.035	3.3.90.30.00	Próprio	220	5.800,00
1045.26.782.4502.2.035	3.3.90.30.02	Royalties	221	50.000,00
1045.26.782.4502.2.035	3.3.90.30.39	Cid	222	10.600,00
1045.26.782.4502.2.035	3.3.90.36.00	Próprio	224	2.500,00
1045.26.782.4502.2.035	3.3.90.39.02	Royalties	226	5.000,00
1045.26.782.4501.2.039	3.3.90.30.02	Royalties	230	10.000,00
1045.26.782.4501.2.039	3.3.90.39.39	Cid	231	17.000,00
1045.26.782.4501.2.039	3.3.90.36.00	Próprio	232	4.000,00
1050.27.812.2501.2.037	3.3.50.43.00	Próprio	239	25.000,00
1050.27.812.2501.2.037	3.3.90.30.00	Próprio	240	4.000,00
1050.27.812.2501.2.037	3.3.90.39.00	Próprio	244	10.000,00
1050.04.122.5003.2.038	3.3.90.39.00	Próprio	250	8.000,00
1050.24.722.5004.2.039	3.3.90.30.00	Próprio	252	3.000,00
1050.24.722.5004.2.039	3.3.90.36.00	Próprio	253	2.000,00
1055.20.601.5503.2.044	3.3.90.32.00	Próprio	271	5.500,00
1055.20.601.5503.2.044	3.3.90.36.00	Próprio	272	1.000,00
1055.20.601.5503.2.044	3.3.90.39.00	Próprio	273	1.000,00
1055.20.122.5504.2.045	3.3.90.39.00	Próprio	280	2.000,00
1055.20.122.5504.2.045	3.3.90.39.02	Royalties	281	1.500,00
1055.20.606.5505.2.046	3.3.90.32.00	Próprio	284	3.000,00
1055.20.606.5505.2.046	3.3.90.36.00	Próprio	285	1.000,00
1055.20.606.5505.2.046	3.3.90.39.00	Próprio	286	1.500,00
1055.20.601.5505.2.047	3.3.90.32.02	Royalties	289	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1055.20.601.5505.2.047	3.3.90.36.00	Próprio	290	1.000,00
1055.20.601.5505.2.047	3.3.90.39.00	Próprio	291	5.000,00
1055.20.601.5505.2.047	4.4.90.52.02	Royalties	293	5.900,00
1055.20.602.5505.2.048	3.3.90.32.00	Próprio	295	4.000,00
1055.20.602.5505.2.048	3.3.90.36.00	Próprio	296	1.500,00
1055.20.602.5505.2.048	3.3.90.39.00	Próprio	297	1.500,00
1055.20.602.5505.2.048	4.4.90.51.00	Próprio	298	2.900,00
1080.06.182.2803.1.017	4.4.90.51.00	Próprio	300	1.000,00
1080.06.181.8004.1.018	4.4.90.51.00	Próprio	301	1.500,00
1080.06.181.8004.1.018	4.4.90.52.00	Próprio	302	1.400,00
1080.06.181.8005.5.019	4.4.90.52.02	Royalties	303	2.800,00
1080.06.181.8005.5.019	3.3.90.30.00	Próprio	304	1.500,00
1080.06.181.8005.5.019	3.3.90.36.00	Próprio	305	1.500,00
1080.06.181.8005.5.019	3.3.90.39.00	Próprio	306	2.000,00
1080.06.181.8005.5.019	4.4.90.52.00	Próprio	307	10.000,00
1080.06.181.8002.2.061	3.3.90.30.00	Próprio	308	4.000,00
1080.06.181.8002.2.061	3.3.90.36.00	Próprio	309	1.500,00
1080.06.181.8002.2.061	3.3.90.39.00	Próprio	310	2.000,00
1080.06.181.8002.2.061	4.4.90.51.00	Próprio	311	3.000,00
1080.06.182.8003.2.062	3.3.90.30.00	Próprio	312	3.000,00
1080.06.182.8003.2.062	3.3.90.32.00	Próprio	313	3.000,00
1080.06.182.8003.2.062	3.3.90.36.00	Próprio	314	1.000,00
1080.06.181.8004.2.063	3.3.90.30.00	Próprio	316	8.000,00
1080.06.181.8004.2.063	3.3.90.32.00	Próprio	317	2.000,00
1080.06.181.8004.2.063	3.3.90.39.00	Próprio	319	9.000,00
1080.06.122.8005.2.064	3.3.90.36.00	Próprio	323	1.500,00
1085.17.512.8501.2.042	3.3.90.30.00	Próprio	325	4.000,00
1085.17.512.8501.2.042	3.3.90.36.00	Próprio	326	1.000,00
1085.17.512.8501.2.042	3.3.90.39.00	Próprio	327	7.000,00
1085.17.512.8502.2.043	3.3.90.30.00	Próprio	328	4.000,00
1085.17.512.8502.2.043	3.3.90.36.00	Próprio	329	4.000,00
1085.17.512.8502.2.043	4.4.90.52.00	Próprio	331	4.500,00
1085.18.541.8503.2.049	3.3.90.30.00	Próprio	332	6.000,00
1085.18.541.8503.2.049	3.3.90.32.00	Próprio	333	5.000,00
1085.18.541.8503.2.049	3.3.90.36.00	Próprio	334	4.500,00
1085.18.541.8503.2.049	3.3.90.39.00	Próprio	335	3.500,00
1085.18.541.8503.2.049	4.4.90.52.00	Próprio	337	2.000,00
1085.18.841.8504.2.050	3.3.90.32.00	Próprio	339	5.000,00
1085.18.841.8504.2.050	3.3.90.32.02	Royalties	340	1.000,00
1085.18.841.8504.2.050	3.3.90.36.00	Próprio	341	5.000,00
1085.18.841.8504.2.050	3.3.90.39.02	Royalties	342	8.000,00
1085.18.841.8504.2.050	4.4.90.51.00	Próprio	343	8.700,00
1085.18.841.8504.2.050	4.4.90.52.00	Próprio	344	5.000,00
1085.18.122.8504.2.079	3.3.50.43.00	Próprio	346	5.000,00
1085.18.122.8504.2.079	3.3.90.36.00	Próprio	350	4.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1085.18.122.8504.2.079	3.3.90.39.00	Próprio	351	1.000,00
1085.18.122.8504.2.079	3.3.90.39.02	Royalties	352	7.000,00
1085.18.122.8504.2.079	4.4.90.52.00	Próprio	353	4.000,00
1099.99.999.9999.9.999	9.9.99.99.00	Próprio	354	1.100,00
ANULADO PREFEITURA				1.012.000,00
ANULAÇÕES		FMS		
1040.10.122.4001.2.029	3.1.90.34.00	Próprio	11	2.740,00
1040.10.122.4001.2.029	3.1.90.94.00	Próprio	12	1.000,00
1040.10.301.4002.2.030	3.1.90.11.00	Próprio	28	376.920,82
1040.10.301.4002.2.030	3.1.90.94.00	Próprio	30	1.000,00
1040.10.301.4002.2.030	3.1.90.4.03	Sus	31	9.500,00
1040.10.301.4002.2.030	4.4.90.51.00	Próprio	43	1.000,00
1040.10.301.4002.2.032	3.3.90.39.00	Próprio	61	5.304,88
ANULADO FMS				397.465,70
ANULAÇÕES FMAS				
1060.16.482.7004.1.015	4.4.90.51.00	Próprio	01	10.000,00
1060.16.482.7004.1.015	4.4.90.51.02	Royalties	02	15.500,00
1060.16.482.7004.1.015	4.4.90.61.02	Royalties	03	5.000,00
1060.08.244.7002.2.053	3.3.90.48.18	PETI/Estadual	38	800,00
1060.08.244.7002.2.053	4.4.90.51.00	Próprio	39	15.000,00
1060.16.482.7004.2.055	3.3.90.32.00	Próprio	42	11.000,00
1060.16.482.7004.2.055	3.3.90.32.02	Royalties	43	700,00
1060.16.482.7004.2.055	3.3.90.39.00	Próprio	44	50.000,00
1060.16.482.7004.2.055	3.3.90.39.02	Royalties	45	35.000,00
1060.08.244.7008.2.058	4.4.90.52.19	Bolsa Família	59	4.000,00
1060.08.244.7009.2.059	4.4.90.52.00	Próprio	64	5.000,00
ANULADO FMAS				152.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				1.561.465,70

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2009.

Art. 4º - Ficam os Poderes **Executivo e Legislativo** Municipais autorizados a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do Orçamento Inicial, por remanejamento de dotações orçamentárias, para atender as necessidades de ambos os Poderes.

Parágrafo Único – Cópia dos Decretos abertos com base no percentual acima deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2009.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal